

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**Processo Administrativo no. 20.0.000089348-0
Concurso 0004/2020 e 0005/2020**

EDITAL DE PREMIAÇÃO - LAB POA

PREÂMBULO

A Prefeitura de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal da Cultura e por meio do Decreto Municipal 20.715 de 03 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, apresenta para o público da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para premiação de artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, técnicos, agentes culturais, produtores, e trabalhadores da cadeia econômica da cultura com relevância em seu segmento, sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, PROCESSO 20.0.000089348-0.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA, através da Secretaria Municipal da Cultura, doravante denominada SMC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **20 de outubro a 30 de outubro de 2020**, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este **PROCESSO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, COLETIVOS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, TÉCNICOS, AGENTES CULTURAIS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DE RELEVÂNCIA NOS SEGMENTOS:** teatro, circo, dança, artes visuais, audiovisual, livro e literatura, música, memória e patrimônio, carnaval, folclore e tradição, artesanato, museus e arquivos, pontos de cultura, hip-hop, capoeira e blocos de rua, a serem premiadas em 2020. O Regulamento poderá ser obtido a partir de **19 de outubro de 2020** no site <https://prefeitura.poa.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade premiar artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, técnicos, agentes culturais, produtores, e trabalhadores da cadeia econômica da cultura, residentes em Porto Alegre e designados como pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que apresentem de forma plena a composição dos critérios elencados por cada segmento, apresentados por seus representantes do Comitê Gestor Artístico, presente no Decreto Municipal n.º 20.715, de 3 de setembro de 2020, sendo:

- I – teatro;
- II – circo;
- III – dança;
- IV – artes visuais;
- V – audiovisual;
- VI – livro e literatura;
- VII – música;
- VIII – memória e patrimônio;
- IX – carnaval;
- X – folclore e tradição;
- XI – artesanato;
- XII – museus e arquivos;
- XIII – pontos de cultura;
- XIV – hip-hop;
- XV – capoeira;
- XVI – blocos de rua.

1.2. O presente regulamento tem como objetivo premiar até **655 (seiscentas e cinquenta e cinco)** propostas no total. O valor de cada prêmio, bem como o número de vagas disponíveis e seus devidos critérios de análise e pontuação foram definidos por cada um dos segmentos, através do seu representante designado para o Comitê Gestor Artístico, conforme Decreto Municipal n.º 20.715, de 3 de setembro de 2020, através da Portaria 086 de 14/09/2020 (Processo n.º 20.0.000076991-7), de 14 de setembro de 2020. Foi deliberado o montante de até R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) a serem aplicados em premiações de acordo com a necessidade de cada segmento.

1.3. O presente edital irá conceder as seguintes premiações, ressalvadas as diferenças quantitativas, conforme propostas apresentadas pelos representantes do Comitê Gestor Artístico: **30 (trinta) do teatro, 39 (trinta e nove) do circo, 77 (setenta e sete) da dança, 77 (setenta e sete) das artes visuais, 37 (trinta e sete) do audiovisual, 25 (vinte e cinco) do livro e literatura, 77 (setenta e sete) da música, 26 (vinte e seis) da memória e patrimônio, 15 (quinze) do carnaval, 33 (trinta e três) do folclore e tradição, 49 (quarenta e nove) do artesanato, 26 (vinte e seis) Museus e arquivos, 40 (quarenta) pontos de cultura, 29 (vinte e nove) do hip-hop, 45 (quarenta e cinco) da capoeira e 30 (trinta) de blocos de rua.**

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º da Portaria Municipal 099/2020 da Secretaria Municipal da Cultura. **A dotação orçamentária do município é de nº 1003.2493.339031 (PF) e nº 1003.2493.339031 (PJ), e Pedido de Liberação de nº 29212 e nº 29215.**

2.2. O recurso total destinado para este edital é de **R\$2.356.200,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

2.3. Este Edital será suplementado por recursos não utilizados, conforme estabelece o §2º do art 2º, da Portaria 099/2020 da Secretaria Municipal da Cultura, os valores advindos para suplementação serão divididos de forma proporcional ao número de suplentes de cada segmento. Poderão ser premiadas um número maior de propostas por segmento, observando a ordem decrescente de suplentes para esta premiação.

Parágrafo único: O presente edital observa-se o §1º do Art 2º da Portaria 099/2020 da Secretaria Municipal da Cultura, no qual estabelece a reserva de 15% (quinze por cento) do valor total dos recursos para Povos Tradicionais definidos pelo Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Sendo assim, são considerados remanescentes os recursos não aplicados no inciso I, conforme estabelece o §2º do art 2º, da Portaria 099/2020 da Secretaria Municipal da Cultura, e após esgotar-se o percentual de reserva dos 15% supracitados, além do prazo hábil de aplicação dos recursos no ano de 2020.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas no mínimo 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) propostas neste âmbito deste Processo Seletivo.

3.2. Estão previstas as seguintes premiações, por segmento, sendo elencado também os critérios a serem avaliados:

ÁREA	REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO PRÊMIO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
AUDIOVISUAL	Premiações para funções técnicas do audiovisual em especial as de eletricitistas, maquinistas, contrarregras, produtores de set, platôs, equipe de alimentação e de transporte, além dos assistentes dos demais departamentos (arte, fotografia, produção, som, direção e pós-produção), entre outras , sendo os proponentes identificados como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (MEI ou ME). A premiação destinará no mínimo 50% das vagas para proponentes que se enquadrem em critérios afirmativos, conforme definidos pelo Comitê Gestor Artístico para o inciso II, sendo: I - Mulheres; II - Negros, pardos ou indígenas; III - Pessoas com deficiência; IV - LGBTQIA+; V - Idosos;	37	R\$4.000,00
DANÇA	Premiação para professores de dança que possuem um trabalho relevante para a sua trajetória artística, realizado a qualquer tempo no Município de Porto Alegre, com as seguintes informações: data(s), local(s), público (plateia, alunos), sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF).	15	R\$1.900,00
	Premiação para bailarines que possuem um trabalho relevante para a sua trajetória artística, realizado a qualquer tempo no Município de Porto Alegre, com as seguintes informações: data(s), local(s), público (plateia, alunos), sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF).	15	R\$1.900,00



	Premiação para equipe técnica (design de luz, concepção sonora não autoral, cenógrafo e figurinista), que possuem um trabalho relevante para a sua trajetória artística, realizado a qualquer tempo no Município de Porto Alegre, com as seguintes informações: data(s), local(s), público (plateia, alunos), sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF).	7	R\$1.900,00
	Premiação de ampla concorrência que possuem um trabalho relevante para a sua trajetória artística, realizado a qualquer tempo no Município de Porto Alegre, com as seguintes informações: data(s), local(s), público (plateia, alunos), sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF).	40	R\$1.900,00
ARTESANATO	Premiação para artesãos, que tenham carteira de artesão(ã) ou sejam cadastrados em feiras de artesanato, credenciadas legalmente em espaços públicos, com atuação cultural continuada no segmento no mínimo pelos dois últimos anos. Será considerado melhor pontuado quem comprovar atuação na área com existência e relevância do saber e do fazer artesanal, no domínio integral de processos e técnicas ou ainda com atuação de destaque como mestre artesão, sendo os proponentes identificados como Pessoa física (CPF).	49	R\$3.000,00
TEATRO	Premiação para profissionais e/ou coletivos com no máximo 02 (dois) integrantes, com avaliação de currículo e o tempo de atuação na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF).	20	R\$1.900,00



	Premiação para grupos e/ou coletivos com 03 (três) a 07 (sete) integrantes, com avaliação de currículo e o tempo de atuação na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Jurídicas (CNPJ).	7	R\$7.000,00
	Premiação para grupos e/ou coletivos com mais de 08 (oito) integrantes, com avaliação de currículo e o tempo de atuação na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Jurídicas (CNPJ).	3	R\$20.000,00
CARNAVAL	Premiação para Escolas de Samba, com sede em Porto Alegre que tenha participado dos dois últimos anos de desfiles oficiais no Município de Porto Alegre, sendo os proponentes identificados como Pessoas Jurídicas (CNPJ). Serão melhor pontuadas as escolas que tiverem em sua presidência: mulhere, negro e/ou negra e portadores de necessidades especiais.	7	R\$13.000,00
		4	R\$10.000,00
		4	R\$4.000,00
FOLCLORE E TRADIÇÃO	Premiação para artistas, instrutores e coreógrafos com atuação continuada no Tradicionalismo, com comprovação de atuação de no mínimo dois anos (autodeclaração), sendo os proponentes identificados como Pessoas físicas (CPF).	12	R\$1.900,00
	Premiação de entidades tradicionalistas com atuação continuada no Tradicionalismo, com comprovação de atuação de no mínimo de dois anos (autodeclaração), sendo identificados os proponentes como Pessoas Jurídicas (CNPJ).	21	R\$6.000,00
MÚSICA	Premiação para músicos e técnicos que comprovem atuação na área da música. A premiação é destinada prioritariamente para profissionais com atuação em áreas de vulnerabilidade, que possuam um maior tempo	77	R\$1.900,00



	de atuação no segmento e que não foram beneficiários do Inciso II da Lei Aldir Blanc pelo município de Porto Alegre, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF).		
CAPOEIRA	Premiação para docentes da capoeira: mestres, contra mestres, mestrando, treinel, professor, instrutor e monitor, que comprovem atuação no segmento, sendo identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF).	30	R\$1.900,00
	Premiação para grupos e associações que possuam 10 (dez) anos de existência e de atuação no segmento da capoeira, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoas Jurídicas (CNPJ).	15	R\$6.000,00
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	Premiação para trabalhadores majoritariamente de outras áreas que tenham produção comprovada nos últimos dois anos na área de Memória e Patrimônio, que atuem de maneira transversal, que possuam comprovação de atuação através da quantidade de atividades culturais realizadas em 2018 e 2019 no município de Porto Alegre, observando aqueles que possuem maior tempo de atuação no segmento, sendo identificados como Pessoas Físicas (CPF).	12	R\$4.000,00
	Premiação para conservadores, restauradores, mediadores, arqueólogos, educadores, historiadores, museólogos, arquivistas, que possuam comprovação de atuação através da quantidade de atividades culturais realizadas em 2018 e 2019 no município de Porto Alegre, observando aqueles que possuem maior tempo de atuação no segmento, sendo identificados como Pessoas Físicas (CPF).	8	R\$5.000,00
	Premiação para instituições de Memória e Patrimônio, identificadas como Associação, Museu, Arquivo, Ponto de Memória, Coletivo, Instituição de Base Comunitária, obrigatoriamente identificada como Pessoa	6	R\$10.000,00



	Jurídica (CNPJ), observando aqueles que possuem maior tempo de existência		
MUSEUS E ARQUIVOS	Premiação para trabalhadores majoritariamente de outras áreas que tenham produção comprovada nos últimos dois anos na área de Museus e Arquivos, que atuem de maneira transversal, que possuam comprovação de atuação através da quantidade de atividades culturais realizadas em 2018 e 2019 no município de Porto Alegre, observando aqueles que possuem maior tempo de atuação no segmento, sendo identificados como Pessoas Físicas (CPF).	12	R\$4.000,00
	Premiação para conservadores, restauradores, mediadores, arqueólogos, educadores, historiadores, museólogos, arquivistas, que possuam comprovação de atuação através da quantidade de atividades culturais realizadas em 2018 e 2019 no município de Porto Alegre, observando aqueles que possuem maior tempo de atuação no segmento, sendo identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF).	8	R\$5.000,00
	Premiação para instituições de Museus e Arquivos, identificadas como Associação, Museu, Arquivo, Ponto de Memória, Coletivo, Instituição de Base Comunitária, observando aqueles que possuem maior tempo de existência, sendo identificados os proponentes como Pessoa Jurídica (CNPJ).	6	R\$10.000,00
BLOCOS DE RUA	Premiação de participação livre para Blocos de Rua, independente de atuação durante todo o ano, ou do tempo de criação, sendo identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF) e ou Pessoas Jurídicas (CNPJ).	16	R\$4.000,00
	Premiação para Blocos com mais de 04 (quatro) anos de existência e atuação cultural contínua durante o ano de 2019 (Entende-se por contínua pela realização de: Ensaios,	14	R\$6.000,00



	shows, oficinas, debates e outros), sendo identificados os proponentes como Pessoas físicas (CPF) e ou Pessoas Jurídicas (CNPJ).		
ARTES VISUAIS	Premiação para artistas, que exerçam atividades profissionais na área de Artes Visuais, com currículo que indique o seu pertencimento ao segmento, sendo identificados os proponentes como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (MEI).	77	R\$1.900,00
LIVRO E LITERATURA	Premiação destinada para ampla concorrência no segmento do Livro e Literatura, que comprovem atuação no segmento, sendo os identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF).	12	R\$4.000,00
	Premiação destinada para profissionais do Livro e Literatura, sendo divulgador na área do livro, resenhista, revisor de texto, tradutor, produtor gráfico, mediador de leitura, capista, bibliotecário, contador de história, ilustrador, escritor, designer gráfico, identificados os proponentes como Pessoa Jurídica (MEI).	6	R\$5.000,00
	Premiação destinada para espaços do Livro e Literatura, sendo livraria, bibliotecas comunitárias, editoras, sebos, organizações sociais na área do livro, distribuidoras de livros, identificados os proponentes como Pessoa Jurídica (CNPJ).	7	R\$10.000,00
CIRCO	Premiação para profissionais e artistas do Circo, identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF).	25	R\$1.900,00
	Premiação para grupos e/ou escolas de circo, sendo identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoas Jurídicas (CNPJ).	10	R\$6.000,00
	Premiação para grupos circenses/espaços que trabalham exclusivamente com LONA, sendo identificados os proponentes como Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4	R\$10.000,00



CULTURA VIVA	Premiação para entidades com processos de certificação de Ponto de Cultura conforme Lei Cultura Viva 13018\2014 em andamento, identificados os proponentes como Pessoa Jurídica (CNPJ) e Pessoa Física (CPF).	6	R\$2.000,00
	Premiação de Pontos de Cultura com o Certificado Cultura Viva, identificados os proponentes como Pessoa Jurídica (CNPJ).	34	R\$4.000,00
HIP HOP	Premiação de MCS, identificados os proponentes como Pessoa Física (CPF)	5	R\$5.000,00
	Premiação de B.BOYS, identificados os proponentes como Pessoa Física (CPF)	6	R\$5.000,00
	Premiação de DJs, identificados os proponentes como Pessoa Física (CPF)	6	R\$5.000,00
	Premiação de GRAFITEIROS, identificados os proponentes como Pessoa Física (CPF)	6	R\$5.000,00
	Premiação de 5º ELEMENTO (rádio comunitárias/mídias de hip hop, livros/publicações, feiras/eventos, projetos e iniciativas importantes para cidade e batalhas de rua), identificados os proponentes como Pessoa Física (CPF).	6	R\$5.000,00

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: de **20 de outubro à 30 de outubro de 2020** às 16h59 (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*, disponíveis no endereço: <http://bit.ly/PoaLAB2020>

4.2. Divulgação das inscrições habilitadas (análise apenas de documentação): **04 de novembro 2020**, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br>

4.3. Prazo para recursos administrativos: De **dia 05 à 06 de novembro**, através do endereço eletrônico editalpoalab@gmail.com

4.4. Divulgação do resultado dos recursos: **09 de novembro de 2020**, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br>

4.5. Período de seleção de projetos: **10 a 12 de novembro de 2020.**

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: **13 de novembro de 2020**, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site <https://prefeitura.poa.br>

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou pessoas jurídicas identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que exerçam atividades na área cultural e que estejam domiciliadas no Município de Porto Alegre, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

5.3. Ser idôneo(a);

5.4 Das Vedações:

5.4.1 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ;

5.4.2 É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMC e de membros da comissão de seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line*: <http://bit.ly/PoaLAB2020>

6.3 Serão aceitas apenas as inscrições realizadas de forma integral, isto é, com o preenchimento de todos os campos descritos como obrigatórios no formulário, bem como entregues em plenitude os documentos solicitados para inscrição e documentos complementares para análise conforme o segmento cultural;

6.4 DOS DOCUMENTOS: Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF nomeado com o nome do proponente (ex: *luiscarlosilva.pdf*), sendo:

6.4.1. Documento de identificação com foto e assinatura do proponente ou representante legal, sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

6.4.2. CPF ou documento oficial que informe o número;

6.4.3. Comprovante de residência no município de Porto Alegre ou declaração. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: contas de telefone, luz, água, IPTU, alvará, documento bancário ou declaração de residência no caso de não existência de comprovante válido; (*modelo de declaração CPF Anexo 1A, modelo declaração 1B - lembrando que este anexo é somente para quem não apresentar comprovante de residência*).

6.4.4. Declaração geral de conformidade assinada (*modelo de declaração ANEXO 2A - para pessoa física e ANEXO 2B - pessoa jurídica*);

6.4.5. Recibo de Premiação assinado no valor pleiteado, (*modelo ANEXO 3A - Pessoa Física ou ANEXO 3B - Pessoa Jurídica*);

6.4.6. Comprovante bancário do proponente (conta vinculada ao CNPJ - em caso de pessoas jurídicas / CPF - em caso de pessoas físicas), emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta (*ex: cópia frontal do cartão de conta, cópia de cheque, em caso de conta de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

6.4.7. Comprovação simplificada do histórico de atuação continuada no segmento pretendido, mediante link de redes sociais e notícias de jornais, currículo e/ou portfólio.

6.4.8. Também deverão ser entregues os documentos obrigatórios solicitados por cada segmento, para que se possa analisar os critérios de pontuação por área, conforme apresentado:

ÁREA	COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA DA ÁREA
AUDIOVISUAL	- Últimos três contratos de trabalho <u>ou</u>; - Notas fiscais de serviços realizados <u>ou</u>; - Declaração assinada por empresa/entidade contratante <u>ou</u>; - Comprovação de créditos de filmes/ficha técnica em que apareçam o nome e a função técnica exercida.
DANÇA	- Apresentar autodeclaração de renda familiar per capita em setembro de 2020, valor informado será estabelecido como valor de pontuação neste critério. - Autodeclaração de não ter sido beneficiado como proponente no inciso II da LAB. - Autodeclaração de não ter sido beneficiado no inciso I da LAB.
ARTESANATO	- Apresentar a carteira de artesanato(ã). - Cadastro em feiras de artesanato, credenciadas legalmente em espaços públicos.
TRADICIONALISMO	- Autodeclaração de atuação no segmento.
MÚSICA	- Autodeclaração informando a fonte de renda antes da pandemia e a renda afetada durante a pandemia.
CAPOEIRA	- Certificado do grupo com assinatura do Mestre responsável. - Autodeclaração com data de fundação do grupo para inscritos com CPF.
ARTES VISUAIS	- Autodeclaração de atividade profissional na área de Artes Visuais.
CULTURA VIVA	- Certificado da Plataforma Cultura Viva. - Certificado em PDF ou link que permita o acesso para comprovação que o coletivo ou entidade é certificada como Ponto de Cultura conforme Lei Cultura Viva 13018\2014. - Entidades com processos de certificação em andamento e que comprovem que tenha feito cadastro na plataforma cultura viva anterior a 29 de junho de 2020.

6.4.9 Não será necessária a apresentação de certidões negativas no ato da inscrição, apenas os documentos e declarações assinadas. Porém, para o efetivo pagamento do prêmio serão consultadas e emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura, sendo necessárias suas negativas, as seguintes certidões:

6.4.9.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site:
https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=117

6.4.9.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul no site: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

6.4.9.3. Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

6.4.9.4. Para pessoas jurídicas é obrigatório também a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.5. A SMC não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

6.5. Será habilitada apenas uma proposta por proponente, sendo inabilitadas todas as realizadas anteriormente conforme o item 5.2. Será objeto de análise para fins de habilitação apenas a última realizada, em ordem cronológica, pelo proponente.

6.6 Para que a inscrição seja corretamente avaliada, para as categorias que apresentam mais de uma opção de premiação, o proponente deverá selecionar obrigatoriamente a qual prêmio a inscrição deve ser submetida, desta forma é possível avaliar a proposta, em caso de não seleção deste campo, automaticamente as propostas serão inabilitadas.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A SMC procederá com a conferência dos documentos apresentados, visando a habilitação das propostas interpostas, sendo habilitadas aquelas que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 6 deste edital e conforme o cronograma apresentado no item 4;

7.2. Somente serão submetidos à Comissão de Seleção os projetos considerados habilitados pela SMC;

7.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

7.4. Caberá durante o processo de habilitação a possibilidade de envio de diligências aos proponentes, sendo estas correspondências encaminhadas pela SMC para o e-mail de contato informado, podendo a qualquer momento a SMC solicitar alteração de documentação ou complementação, que deverá encaminhada resposta, também via e-mail, no prazo de até 48h a contar do envio deste, sob pena de inabilitação da proposta em caso de não atendimento.

7.5. A SMC tornará público, através de publicação do Diário Oficial de Porto Alegre as propostas habilitadas e inabilitadas.

7.6. Caberá recurso administrativo no endereço eletrônico: editalpoalab@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas conforme cronograma apresentado no item 4.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. A etapa de **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada por Comissão de Seleção específica de cada segmento conforme o item 1.1 deste Regulamento;

8.2. Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo, exceto para as propostas de Dança:

8.2.1. CRITÉRIOS GERAIS (exceto Dança e Audiovisual)			
CRITÉRIO	1 a 5 pontos	5 a 10 pontos	10 a 15 pontos
Tempo de atuação na área	01 a 5 anos	de 6 a 10 anos	com mais de 10 anos
Número de projetos desenvolvidos nos últimos 12 (doze) meses de atividade na área, a contar de 01/06/2019	de 2 a 5 projetos	de 6 a 10 projetos	mais de 10 projetos
Residência ou atuação em área de vulnerabilidade conforme índice - Índice de vulnerabilidade social (IVS)	Até 0,075	De 0,076 a 0,150	Acima de 0,150

8.2.2 PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS - apenas MÚSICA			
CRITÉRIO	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Residência	própria ou comodato (imóvel emprestado)	moradia compartilhada	alugada

8.3 As propostas inscritas, ~~exceto dança~~, serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.4. A nota final dos segmentos, exceto dança, será considerada a soma das pontuações dos itens 8.2.1 e para a música a soma das notas de 8.2.1 e 8.2.2;

~~**8.5.** A mínima para CLASSIFICAÇÃO será de 15 pontos para os segmentos gerais e 16 pontos para o segmento Música;~~

8.6. O segmento da dança, através da representação no Comitê Gestor Artístico, apresentou critérios específicos de seleção para atendimento pretendido ao segmento, e utilizará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo:

8.6.1 PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS DANÇA E AUDIOVISUAL			
CRITÉRIO	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Declaração de renda	mais de 5 salários mínimos	de 3 a 5 salários mínimos	de 0 a 3 salários mínimos
Possuir vínculo empregatício ativo em outubro de 2020	Sim		Não
Ter sido beneficiado no Inciso II Auxílio emergencia para entidades culturais da Lei Aldir Blanc como proponente	Sim, fui beneficiário de duas parcelas	Sim, fui beneficiário de 1 parcela apenas	Não fui beneficiário
Ter sido beneficiado no Inciso I Auxílio emergencial para trabalhadores da cultura da Lei Aldir Blanc	Sim, fui beneficiário		Não fui beneficiário

~~**8.7.** As propostas inscritas no segmento Dança serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;~~

8.8. A nota final do segmento **Dança e Audiovisual** será considerada a soma das pontuações dos itens 8.6.1;

~~**8.9.** A pontuação mínima para classificação das propostas do segmento Dança é de 4 (quatro) pontos;~~

8.10. Para efeito de desempate de todos os segmentos, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Tempo de Atuação ~~e/ou análise do currículo pelo tempo de atuação para Dança e Audiovisual~~;

8.11. Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 8.7, será utilizado o critério de Ações afirmativas, conforme definidos pelo Comitê Gestor Artístico para o inciso II:

I - Mulheres;

II - Negros, pardos ou indígenas;

III - Pessoas com deficiência;

IV - LGBTQIA+;

V - Idosos;

8.12. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 8.11, o desempate se dará por sorteio.

8.13. Para a correta análise das propostas é necessária a apresentação dos documentos complementares solicitados no item 6.4.8. deste Regulamento.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Cada segmento artístico-cultural possuirá uma Comissão de Seleção específica, conforme os segmentos item 1.1.

9.2. Cada Comissão de Seleção possuirá até 03 (três) integrantes, sendo 1 (um) integrante da Secretaria Municipal da Cultura e 2 (dois) indicados da Sociedade Civil.

9.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar das propostas concorrentes ao presente Processo Seletivo enquanto proponentes ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares e empresariais com integrantes das propostas apresentadas.

9.4. Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

9.5. As indicações advindas da Sociedade Civil serão apresentadas por cada segmento representado no Comitê Gestor Artístico, através de seu representante, tal como é mencionado no item VIII do art. 5.º do Decreto Municipal n.º 20.715, de 3 de setembro de 2020.

9.6. A composição de cada comissão de seleção será divulgada em publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

9.10. Reserva-se ainda a presença em todas as reuniões de julgamento de uma secretaria executiva, presente juntamente às Comissões Julgadoras, que será realizada por servidor da SMC.

10. DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O valor de cada prêmio foi definido pelo segmento artístico cultural conforme o item 3.2 deste regulamento.

10.1. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção de impostos em fonte nos prêmios pagos no valor de até R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Acima deste valor, em caso proponente Pessoa Física, incidirá retenção em fonte de Imposto de Renda, sendo percentual de retenção de acordo com a tabela federal.

10.2. A SMC poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos prêmios dispostos neste regulamento.

10.3. A SMC reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação;

10.4. Na falta da apresentação de atualização de documentos se necessário, recibo de premiação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste regulamento, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

10.5. Em caso de não existência do número de propostas classificadas ou de suplentes em um segmento artístico cultural, o recurso remanescente desta será destinada para o segmento na qual apresenta o maior número de suplentes considerados habilitados, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de suplentes entre segmentos, o critério de desempate será o sorteio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: editalpoalab@gmail.com

11.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail editalpoalab@gmail.com

11.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente

11.9. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Luciano Alabarse, Secretário Municipal da Cultura

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

ANEXO 1A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE PESSOA FÍSICA

Declaração de Sede

Eu _____, de CPF _____, RG
_____, declaro domicílio no endereço
_____, Porto Alegre - Brasil.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20____.

ANEXO 1B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE PESSOA JURÍDICA

Declaração de Sede

Eu _____, de CPF _____, RG _____,
reponsável legal pela Entidade Artístico Cultural _____, de CNPJ de
número _____, declaro a sede da empresa no endereço
_____, Porto Alegre - Brasil.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20 _____

(modelo declaração - pessoa física)

ANEXO 2A - Declaração geral de conformidade

Eu _____ de CPF _____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL LAB PORTO ALEGRE que não possuo como proponente, seja pessoa física ou jurídica em representação, nenhuma das vedações contidas no item 5.4 deste edital, não sendo servidor público municipal, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ. declaro também que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMC e de membros da comissão de seleção.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não realizei doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Atesto também, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL LAB PORTO ALEGRE de **números 004/2020 e 005/2020**, que não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou

contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

ASSINATURA

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

(modelo declaração - pessoa jurídica)

ANEXO 2B - Declaração geral de conformidade

Eu _____ de CPF _____, responsável legal pela empresa _____, de CNPJ de número _____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL LAB PORTO ALEGRE que não possuo como proponente, seja pessoa física ou jurídica em representação, nenhuma das vedações contidas no item 5.4 deste edital, não sendo servidor público municipal, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ. declaro também que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMC e de membros da comissão de seleção.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não realizei doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Atesto também, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL LAB PORTO ALEGRE de **números 004/2020 e 005/2020**, que não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____.

ASSINATURA

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

(modelo recibo - pessoa física)

ANEXO BA - MODELO DE RECIBO

Recibo

Eu,, portador do CPF nº
....., residente na a
..... recebi da
Prefeitura Municipal de Porto Alegre a importância de R\$ XXXX (XXXX reais), referente ao
pagamento da premiação do EDITAL LAB 2020.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

(modelo recibo - pessoa jurídica)

ANEXO 3B - MODELO DE RECIBO

Recibo

Eu,, portador do CPF nº
....., responsável legal da
empresa....., de CNPJ de número
..... domiciliada na
..... informo que

recebi da Prefeitura Municipal de Porto Alegre a importância de R\$ XXXX (XXXX reais),
referente ao pagamento da premiação do EDITAL LAB 2020.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.